



### Dados do Prestador de Serviço

**RIO 40 CATERING SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA**  
**LANCHON E CONFEITARIA ALTO ASTRAL**  
SCES TRECHO 2, CONJUNTO 62, PARTE S/N , - ASA SUL  
CEP 70200-002 - Fone: (61)8534-0629 - Brasília/ DF  
nascimentorusso@gmail.com  
Inscrição Municipal 0741810300160 - CPF/CNPJ 04.202.346/0001-23

Data de Geração da NFS-e  
**23/07/2024 08:49:17**

Data de Competência  
**23/07/2024**

Cód. de Autenticidade  
**960054AFF**

Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 15	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 23/07/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 12.445.718/0001-70	IM : 0754635000184
Razão Social : AGENCIA TERRUA LTDA	
Endereço : SHN Quadra 2 Bloco F	Número : s/n
Complemento : -	Bairro : Asa Norte
CEP : 70702-906	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : (61)3033-7154	E-mail : moises@agenciaterrua.com.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

### Descrição dos Serviços

SERVICO BUFFET R\$ 419.250,70

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1711 - 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exce...)	<b>5,00</b>	1711		5620102
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado		Total do ISSQN	ISSQN Retido
<b>R\$ 419.250,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 20.962,54</b>	Desconto Condicionado
PIS	COFINS	INSS	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido
R\$ 2.725,13	R\$ 12.577,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>	<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b>
				<b>R\$ 403.948,05</b>

### Informações Adicionais

EVENTO: ENLID Descritivo do serviço: Buffet 1 ? Parcela Vencimento: 25.07.2024 Data da prestacao do servico: 05.2024 Valor: R\$419.250,70 BANCO SANTANDER Lanchonete e confeitaria alto astral Agencia 0815 Conta: 01300 1841-2 Pix: 04202346000123 vencimento da nota: 25 de julho de 2024

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • [www.notacontrol.com.br](http://www.notacontrol.com.br)



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Gauche Promoções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.234.254/0001-99, com sede na Rua Miranda Valverde, 64 – Botafogo- Rio de Janeiro, RJ – CEP – 22281-000, atesta, que a empresa RIO 40 CATERING SERVICOS ALIMENTICIOS LTD, inscrita no CPNJ: 04.202.346/0001-23, demonstrou competência técnica na prestação das atividades conforme relacionado abaixo:

**Nome do Evento:** 17º Conferência Nacional da Saúde

**Local do evento:** Cicb

**Período:** 02/08/2023 a 06/08/2023

### **Serviços Prestados:**

- Serviço de almoço para 6000 convidados e Autoridades presentes.
- Jantar para para 6000 convidados e Autoridades presentes.
- Coffe Break manhã para 6000 convidados e Autoridades presentes.
- Coffe Break tarde para 6000 convidados e Autoridades presentes.
- Kits lanches saudáveis para 6000 convidados e Autoridades.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília – DF, 04 de Janeiro de 2024.



Nome: Maria Alice de Freitas Ribeiro

Cargo: Sócia Diretora

CPF: 670.220.576-72

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**

**CONTRATANTE:** GAUCHE Promoções e Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.234.254/0001-99, com sede na Rua Miranda Valverde, 64, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.281-000.

**CONTRATADA:** RIO 40 CATERING ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede no TR SCES TRECHO 2, CONJUNTO 62, ASA SUL - Brasília-DF, CEP.: 70.200-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.346/0001-23, e no Cadastro Estadual sob o nº 04.418.103/001-60.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Buffet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** É objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** o fornecimento de alimentação para o evento, **17<sup>a</sup> Conferência Nacional da Saúde**, conforme cronograma anexado neste contrato no formato de planilha, a serem realizados no dia 02 à 06 de agosto de 2023, a partir das 08:00 hrs, no Centro de Convenções CICB Setor de Clubes Esportivo Sul – SCES - Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília – DF.

### **DO EVENTO**

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** O evento, para cuja realização são contratados os serviços de *buffet*, será realizado nos dias 02 à 06 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento realizar-se-á no horário e local indicados no *caput* da cláusula 1<sup>a</sup> e cláusula 7<sup>a</sup>, devendo o serviço de *buffet* oferecer todo o serviço de alimentação e bebida previsto em planilha neste presente contrato e cardápio confirmado via e-mail.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização adequada do serviço de *buffet*, devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço, e a forma como este deverá ser prestado.

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** local para montagem da estrutura do buffet, com energia elétrica, água encanada e coberto.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo falta de energia no local do evento, seja por falta de abastecimento da rede concessionária, seja por caso fortuito ou força da natureza, a **CONTRATADA** não será responsabilizada. A falta de energia no local do evento, inviabiliza grande parte do serviço e de varios ítems do cardápio proposto.

**Parágrafo Segundo.** A ausência de um local apropriado, **coberto e resguardado de sol e**

**chuva**, conforme o caput e parágrafo primeiro da presente cláusula inviabilizará a execução do serviço em questão, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca da não execução do serviço de buffet.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12<sup>a</sup>.

**Clausula 6<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** se compromete a pagar pelo excedente de pessoas servidas pela **CONTRATADA**, além da quantidade prevista no presente contrato, no valor igualmente o acordado entre as partes.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** É dever da **CONTRATADA** oferecer um serviço de *buffet* de acordo com as especificações do **CONTRATANTE**, devendo o serviço iniciar-se às 8H e término às 14H. Caso extrapole o horário será cobrado uma multa conforme o parágrafo segundo.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer aos convidados do **CONTRATANTE** produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

**Parágrafo Segundo.** Caso o evento extrapole o horário de término definido no presente instrumento, fica o **CONTRATANTE**, obrigado a pagar 10% sob o valor total do contrato por hora excedente de serviço.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o cardápio escolhido pela **CONTRATANTE**, cuja especificação encontra-se em documento anexo ao presente contrato.

**Clausula 9<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** fornecerá os aparelhos de cutelaria fina, taças, louças, equipamentos, e todo o material necessário para a perfeita execução do serviço, excluindo-se quaisquer materiais de decoração.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** responderá apenas pelos objetos e equipamentos de uso próprio do buffet, ficando sob responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a guarda dos equipamentos e objetos alheios aos da **CONTRATADA**.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 2<sup>a</sup>, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 12º.** O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 8.199.009,00 (oito milhões cento e noventa e nove mil e nove reais), Conforme planilha abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** O valor supracitado deverá ser pago via boleto bancário (podendo ser pago via transferência bancária nota/ fatura, respeitada a data de vencimento tratada neste instrumento), 50% com vencimento 5 dias antes do evento, 50% 30 dias após o evento.

**Parágrafo Segundo.** A Liberação para execução do serviço hora contratado, se dará mediante a assinatura deste contrato juntamente com a emissão do boleto. Após assinatura, o instrumento contratual deverá ser encaminhado ao departamento financeiro da Contratada, por WhatsApp 61 991877621 ou pelo Email :comercialbuffetrio40@gmail.com.

## **DO INADIMPLEMENTO**

**Cláusula 13<sup>a</sup>** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao

pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de inadimplemento da primeira parte do pagamento do presente contrato por parte do **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** desobrigada ao cumprimento e realização evento em questão.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, até sessenta dias da data da realização do evento, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Nesse caso, serão restituídos os valores pagos, em até 48 horas após a referida comunicação.

**Parágrafo Único.** Se a **CONTRATADA**, der causa à rescisão até trinta dias antes da data prevista para a realização do evento, esta, além de restituir o valor integral já recebido, pagará, a título de multa, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato. Por sua vez, se o **CONTRATANTE** der causa à rescisão, pagará à **CONTRATADA** o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, tudo no mesmo prazo de 48 horas.

## DAS MULTAS CONTRATUAIS

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte inadimplente pagará à parte prejudicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de ação judicial específica para resarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** A quantidade de comida e bebida foi determinada de acordo com a indicação da **CONTRATADA**, e, portanto, esta poderá ser responsabilizada pela insuficiência da comida e/ou da bebida fornecida no evento, devendo proceder à devolução da porcentagem correspondente à sua falta à **CONTRATANTE**.

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O cardápio foi elaborado de acordo com o número de convidados determinado pelo **CONTRATANTE**, e de acordo com as solicitações desse. Portanto, a **CONTRATADA** não será responsabilizada se, atendidas as especificações contratadas, houver insuficiência da comida e/ou bebida resultante da participação de pessoas que excedam demasiadamente o número previamente estipulado.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATANTE**, visando garantir suficiência de produtos a todos os convidados do **CONTRATANTE**, levará 15% de produtos a mais como margem de segurança para o serviço de eventuais convidados que excedam o número para o qual fora contratado.

**Parágrafo Segundo.** Os convidados supramencionados, uma vez servidos, deverão ser pagos, em até 24 horas, pelo valor previamente acertado, sem nenhuma penalidade ou acréscimo.

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Os produtos remanescentes ao término do fornecimento são de propriedade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecida e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

#### **DO FORO**

---

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 25 de julho de 2023.



---

GAUCHE Promoções e Eventos LTDA CNPJ 40.234.254/0001-99

  
RIO 40 CATERING ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 04.202.346/0001-23

---

TESTEMUNHA 1

Nome: John Fernandes  
CPF: 728.175.181-87

---

TESTEMUNHA 2

Nome:  
CPF:



### Dados do Prestador de Serviço

**RIO 40 BANQUETERIA & SERVICOS DE LOGISTICA LTDA**  
**RIO 40 BANQUETERIA**  
SCES TRECHO 2, CONJUNTO 62, PARTE S/N , - ASA SUL  
CEP 70200-002 - Fone: (61)3382-1851 - Brasília/ DF  
banqueteria@me.com  
Inscrição Municipal 0800189900190 - CPF/CNPJ 38.365.673/0001-18

Data de Geração da NFS-e  
**08/05/2024 14:54:28**  
Data de Competência  
**08/05/2024**  
Cód. de Autenticidade  
**B5A0384B8**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 177	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 08/05/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.127.245/0001-47 IM :  
Razão Social : DESTAQUE VIAGENS E TURISMO LTDA  
Endereço : Avenida do Contorno - de 4282 a 4686 - lado par Número : s/n  
Complemento : - Bairro : Funcionarios  
CEP : 30110-028 Cidade/UF : Belo Horizonte/ MG  
Telefone : (31)3071-3000 E-mail : faturamento@destaquetur.com.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

### Descrição dos Serviços

SERVICO BUFFET R\$ 1.928.714,58

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1711 - 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exce...)	<b>2,01</b>	1711		5620102
<b>VI. Total dos Serviços</b>	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
<b>R\$ 1.928.714,58</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.928.714,58	R\$ 38.767,16
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>	

### Informações Adicionais

NF REFENTE AO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11 A 17 DE MAIO DE 2024, PAGAMENTO VAI SER EFETUADO EM 2 PARCELAS, A PRIMEIRA DIA 09 DE MAIO DE 2024 E OS OUTROS 50% NO DIA 03 DE MAIO EM BOLETO BANCÁRIO... BANCO SICRED RIO 40 BANQUETERIA SERVICOS DE LOGISTICA LTDA Agencia: 3953 Conta: 78613-6 Pix: 38365673000118

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e  
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF





### Dados do Prestador de Serviço

**RIO 40 BANQUETERIA & SERVICOS DE LOGISTICA LTDA**  
**RIO 40 BANQUETERIA**  
SCES TRECHO 2, CONJUNTO 62, PARTE S/N , - ASA SUL  
CEP 70200-002 - Fone: (61)3382-1851 - Brasília/ DF  
banqueteria@me.com  
Inscrição Municipal 0800189900190 - CPF/CNPJ 38.365.673/0001-18

Data de Geração da NFS-e  
**11/11/2024 14:58:51**

Data de Competência  
**11/11/2024**

Cód. de Autenticidade  
**C352130C3**

Responsável pela Retenção  
**Tomador**



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 268	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 11/11/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 73.471.989/0001-95	IM : 0746148100123
Razão Social : SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	
Endereço : SAUS Quadra 1 Bloco J Edificio Clesio Andrade	Número : s/n
Complemento : -	Bairro : Asa Sul
CEP : 70070-944	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : (61)3315-7000	E-mail : <a href="mailto:cnpj@sestsenat.org.br">cnpj@sestsenat.org.br</a>

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

### Descrição dos Serviços

SERVICO BUFFET R\$ 1.760.110,00

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1711 - 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exce...)	<b>5,00</b>	1711		5620102
VI. Total dos Serviços <b>R\$ 1.760.110,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 1.760.110,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
				ISSQN Retido Sim
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
				Outras Retenções R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido R\$ 88.005,50
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>		<b>Art. :</b>
				<b>VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.672.104,50</b>

### Informações Adicionais

NF REFERENTE AO EVENTO ENL SEST SENAT 2024, NOS DIAS 05 A 10 DE NOVEMBRO DE 2024 ..

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • [www.noticontrol.com.br](http://www.noticontrol.com.br)



**Governo do Distrito Federal**  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Fone: () - 156 - Opção 3 - [www.sefaz.df.gov.br](http://www.sefaz.df.gov.br)



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço**  
**Eletrônica - NFS-e**

## Dados do Prestador de Serviço

**RIO 40 BANQUETERIA & SERVICOS DE LOGISTICA LTDA**  
**RIO 40 BANQUETERIA**

SCS TRECHO 2, CONJUNTO 62, PARTE S/N , - ASA SUL  
CEP 70200-002 - Fone: (61)3382-1851 - Brasília/ DF  
banqueteria@me.com  
Inscrição Municipal 0800189900190 - CPF/CNPJ 38.365.673/0001-18

Data de Geração da NFS-e  
**03/04/2024 17:45:22**

Data de Competência  
**03/04/2024**

Cód. de Autenticidade  
**74EC483C**

Responsável pela Retenção  
**Tomador**



## **Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS <b>149</b>	Série do RPS	Data de Emissão do RPS <b>03/04/2024</b>
Local dos Serviços <b>Brasília - Distrito Federal</b>	Município Incidência <b>Brasília - Distrito Federal</b>		

## Dados do Tomador de Servicos

**CNPJ/CPF :** 02.038.232/0001-64 **IM :** 0737672100138  
**Razão Social :** BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.  
**Endereço :** SIG Quadra 6 **Número :** s/n  
**Complemento :** - **Bairro :** Zona Industrial  
**CEP :** 70610-460 **Cidade/UF :** Brasília/ DF  
**Telefone :** (61)3217-5200 **E-mail :** primo@bancoob.com.br

## Dados do Intermediário de Serviços

**CNPJ/CPF**      **Inscrição Municipal**      **Razão Social**

## **Descrição dos Serviços**

SERVICO BUFFET R\$ 915.250,05

## **Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 1711 - 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exce...)				Aliquota <b>2,01</b>	Item da LC116/2003 <b>1711</b>	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>5620102</b>
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 915.250,05</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 915.250,05</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido <b>Sim</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>	
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	VI. ISSQN Retido <b>R\$ 18.396,53</b>	VI. Líquido da Nota Fiscal <b>R\$ 896.853,52</b>
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>			<b>Art. :</b>		

## Informações Adicionais

nota referente a 50% sobre o evento que sera realizado nos dias 05 e 06 de abril de 2024.. BANCO SICRED RIO 400 BANQUETERIA SERVICOS DE LOGISTICA LTDA Agencia: 3953 Conta: 78613-6 Pix: 38365673000118

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e

## **II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."**

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • [www.noticontrol.com.br](http://www.noticontrol.com.br)



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2025	ALINE RODRIGUES COSTA	20/02/2025 15:52
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de alimentação para a 5ª CNMA.	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de alimentação para a 5ª CNMA.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descumprimento de cláusulas contratuais	Entrega dos serviços em desacordo com as cláusulas do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	Contratada
	<b>Impactos</b>					
1	Não execução dos serviços conforme contratado.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução contratual		Responsável: HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES			
P-02	Solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre descumprimentos contratuais.		Responsável: CAMILA BEREOHFF PASETTO BASTOS			
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Aplicação de sanções previstas no contrato		Responsável: ALINE RODRIGUES COSTA			
C-02	Solicitar rescisão contratual		Responsável: CAMILA BEREOHFF PASETTO BASTOS			
R-02	Atraso na execução do contrato	Intempestividade do MMA em oferecer as condições necessárias para sua realização	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Interrupção da execução dos serviços					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Estabelecimento de cronograma adequado no âmbito do MMA para a realização da 5ª Conferência de Meio Ambiente e Mudança do Clima.		Responsável: CAMILA BEREOHFF PASETTO BASTOS			
P-02	Definição dos atores responsáveis pelo acompanhamento e ajustes necessários à execução		Responsável: HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES			
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Verificação das causas dos atrasos para correções necessárias		Responsável: ALINE RODRIGUES COSTA			
R-03	Rescisão contratual	Atraso ou ausência de atendimento das demandas necessárias para a realização dos serviços para a 5ª CNMA.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Falta de alimentação para os participantes da 5ª CNMA					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução contratual		Responsável: ALINE RODRIGUES COSTA			
P-02	Regular comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato		Responsável: CAMILA BEREOHFF PASETTO BASTOS			
P-03	Solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso		Responsável: CAMILA BEREOHFF PASETTO BASTOS			
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Aplicação de sanções previstas no contrato		Responsável: ALINE RODRIGUES COSTA			
C-02	Efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão		Responsável: HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atrasos na Análise Administrativa e Jurídica.	Uso de documentos desalinhados com modelos preestabelecidos da AGU e/ou existência de demandas prioritárias por estas áreas.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1 Atraso na contratação dos serviços.						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Utilizar modelos de documentos disponibilizados no Portal de Compras do Governo	<b>Responsável:</b> ALINE RODRIGUES COSTA Federal				
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Alinhar com as áreas envolvidas para a correção dos documentos de acordo com	<b>Responsável:</b> HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES os modelos estabelecidos				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Indisponibilidade orçamentária	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Impossibilidade de contratar os serviços de alimentação para a 5ª CNMA.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Reservar dotação orçamentária adequada	<b>Responsável:</b> ALINE RODRIGUES COSTA				
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação pretendida	<b>Responsável:</b> ALINE RODRIGUES COSTA				

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **ALINE RODRIGUES COSTA**  
Data: 14/03/2025 10:54:18-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ALINE RODRIGUES COSTA**  
Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **CAMILA BEREONHFF PASETTO BASTOS**  
Data: 17/03/2025 10:59:34-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**CAMILA BEREONHFF PASETTO BASTOS**  
Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 **HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES**  
Data: 14/03/2025 11:31:52-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES**  
Equipe de Planejamento da Contratação

Número do Documento de Formalização da Demanda: 5/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA-SPOA	15/04/2025 00:00	440001	CAMILA SATIRO PRAXEDES
Descrição sucinta do objeto			
contratação de serviços de fornecimento de alimentação para os participantes da V Conferência de Meio Ambiente e Mudança do Clima, a ser realizada no período de 4 a 10 de maio de 2025, em Brasília/DF			

## 2. Justificativa de Necessidade

A V Conferência de Meio Ambiente e Mudança do Clima, convocada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio da Portaria GM /MMA nº 1.016, de 18 de março de 2024 (1599262), alterada pela Portaria GM/MMA nº 1.280, de 08 janeiro de 2025 (1870316), e prevista para o período de 6 a 9 de maio de 2025, tem como objetivos centrais promover a participação ampla e democrática de diferentes setores da sociedade, fomentar a conscientização ambiental e apoiar a implementação de políticas voltadas para a transformação ecológica e a justiça climática. Para garantir o êxito do evento, é indispensável oferecer um suporte logístico adequado, incluindo o fornecimento de alimentação, a fim de assegurar o bem-estar e a plena participação dos convidados, especialmente considerando o público estimado de 2.500 pessoas.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de fornecimento de comida		1,00	1.970.000,00	1.970.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALINE RODRIGUES COSTA**

Equipe de Planejamento da Contratação

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda apresentada pelo GM após o prazo estabelecido pelo Decreto.	CAMILA	05/02
	SATIRO	/2025
	PRAXEDES	09:09
2 Restituio o DFD visto que a data da conclusão da contratação informada (30/11/2025) não está compatível com a data da realização do evento (4 a 10 de maio de 2025). Além disso, a justificativa apresentada para avaliação da autoridade competente não é suficiente para autorizar a contratação fora do prazo estabelecido pelo decreto.	LUCIANO	03/02
	KOJI	/2025
	SHIMIZU	09:04
3 A demanda surgiu no Gabinete da Ministra após o prazo do Decreto	CAMILA	31/01
	SATIRO	/2025
	PRAXEDES	17:16

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.